ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.575/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Cidade Nova,da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES",à MARIA DA PAZ CHAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à MARIA DA PAZ CHAVES,um lote urbano,localizado no Bairro Cidade Nova,na Av. Presidente Castelo Branco nº 1.899, Quadra 11; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com a Srª. Maria do Rosário,pelo lado esquerdo ao Poente limita-se com o Sr. Raimundo Viana,fazendo frente ao Norte com a referida Av. e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 6,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal